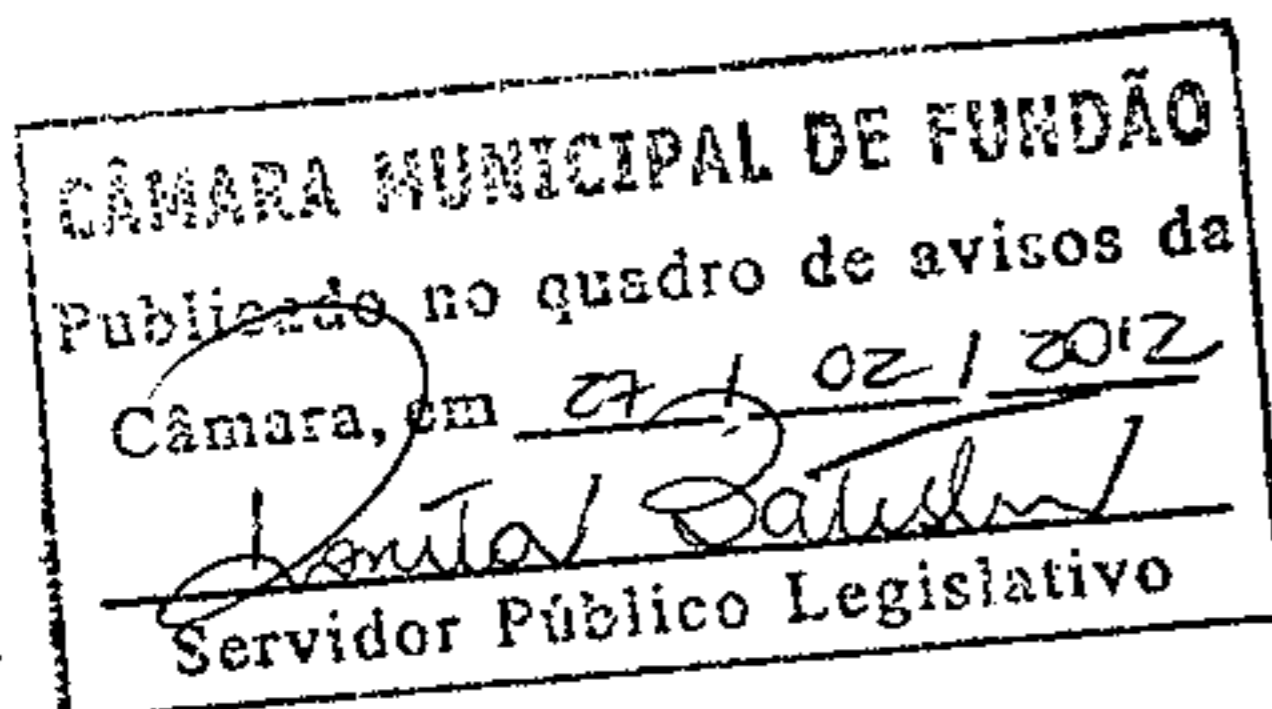




**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 836/2012



Dispõe sobre alteração de dispositivos das Leis nºs 699/2010, 778/2011 e 797/2011 que tratam da Reformulação da Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, após silêncio do Prefeito, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Nº 699/2010 – Cargos em Comissão que compõem a Estrutura Administrativa passa a vigorar com a seguinte redação.

ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Gabinete do Presidente GAB	Chefe de Gabinete	CC - 1	1	3.500,00
Procuradoria Geral da Câmara PGC	Procurador Geral da Câmara	CC - 1	1	3.500,00
Departamento de Comunicação e Cerimonial DECOC	Chefe de Depto. de Com. e Cerimonial	CC - 2	1	2.000,00
Assessoria Parlamentar da Presidência III ASEPARP3	Assessor Parlamentar da Presidência III	CC - 3	1	1.200,00
Assessoria Parlamentar da Presidência II ASEPARP2	Assessor Parlamentar da Presidência II	CC - 3	1	1.200,00
Assessoria Parlamentar da Presidência I ASEPARP1	Assessor Parlamentar da Presidência I	CC - 4	1	1.100,00
Assessoria Parlamentar ASEPAR	Assessor de Mandato Parlamentar	CC - 5	14	800,00
Assistente de Serviços Gerais	Assistente de Serviços Gerais	CC - 6	1	700,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conforme descrição abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001
3319011000 – Vencimentos e vantagens fixas.
3319113000 – Obrigações Patronais.
- b) FONTE DE RECURSO: *Tesouro Municipal*.
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 24 MESES.

Descrição	Exercício 2012	Exercício 2013
Vencimentos	331.472,66	325.252,00
Encargos	66.307,36	65.271,33
Total	397.780,02	390.523,33

- d) ECONOMIA MENSAL: R\$ 3.110,33

Art. 3º Fica suprimido o inciso IV do Artigo 15, da Lei Nº 699/2010.

“Art. 15. (...)

~~**IV** – Proceder à elaboração e ao exame prévio de editais, contratos, acordos, ajustes e convênio de interesse do Vereador, com parecer prévio da Procuradoria; (...)~~”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março do ano em curso.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de Fevereiro de 2012.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Fundão/ES.

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL

Vice-Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Fundão/ES.

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS

Secretário em Exercício da Câmara Municipal de Fundão/ES.